



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

MEMORANDO

Nº 083/2019

De: Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel

SECRETARIA: Administração

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

Data: 22/08/2019

Assunto: Solicitação de aquisição e instalação de Câmeras de segurança no Pátio Rodoviário e reativação com reposição de equipamentos no Prédio da Prefeitura.

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para aquisição e instalação de Câmeras de segurança no Pátio Rodoviário e reativação com reposição de equipamentos no Prédio da Prefeitura.

A Administração providenciou três orçamentos com as seguintes empresas: **LUCIMARA DE PAULA INFORMÁTICA-ME**, CNPJ/MF sob 21.183.075/0001-25 e Inscrição Estadual nº 906.78054-26, com Sede Administrativa na Avenida XV de novembro, nº 59, Centro, na Cidade de Congonhinhas/Pr, apresentou orçamento no valor total de R\$ 6.033,30 (seis mil trinta e três reais e trinta centavos). **ELETRICA QUEIROS 07101951929**, CNPJ/MF sob 24.216.519/0001-23 e NIRE 41-8-0823715-6, com Sede Administrativa na Avenida Prefeito Nicanor Ferreira S/N, Centro, na Cidade de Nova Fátima/PR, apresentou orçamento no valor total de R\$ 6.319,00 (seis mil trezentos e dezenove reais) e a empresa **MB ELETRÔNICA – MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965**, CNPJ/MF sob 13.026.367/0001-26. NIRE 41-8-0036745-0, com Sede Administrativa na Rua Ângelo Marcolini, nº 109, casa – Jardim Mário dos Santos, na Cidade de Nova Fátima/PR, apresentou o menor preço, no valor total de R\$ 5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais).

As despesas para a contratação serão contabilizadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Cód. Red. 60 – Equipamentos e material permanente.....	SALDO R\$ 32.202,56
Cód. Red. 70 – Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica.....	SALDO R\$ 5.250,00
- Cód. Red. 189 – Equipamentos e material permanente.....	SALDO R\$ 4.508,81
- Cód. Red. 199 – Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica.....	SALDO R\$ 18.606,05

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega.

Prazo de Execução: 45 (quinze) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 308519 Hora: 16:39
Data: 23/08/2019

Assinatura

Congonhinhas, 22 de agosto de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MEMORANDO Nº 083/2019

1. **Objeto:** Aquisição e instalação de Câmeras de segurança no Pátio Rodoviário e reativação com reposição de equipamentos no Prédio da Prefeitura.

Discriminação	Un	Qtde	Unit.RS.	Total-RS.
DVD MULTI HD 8+2 INTELBRAS	Unidade	1	840,00	840,00
CONECTOR BNC	Unidade	16	3,00	48,00
CÂMERA MULTI HD VHD INTELBRAS	Unidade	8	160,00	1.280,00
CONECTOR P4	Unidade	8	2,00	16,00
CX. FIO 100% COBRE	Caixa	3	138,00	414,00
HD 2 TB DVR	Unidade	1	465,00	465,00
M. O. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CFTV	Serviço	1	690,00	690,00
TOTAL.....		RS.	3.753,00

Discriminação	Un	Qtde	Unit.RS.	Total-RS.
DVD MULTI HD 16+2 INTELBRAS	Unidade	1	1.250,00	1.250,00
HD 2 TB DVR	Unidade	1	465,00	465,00
M. O. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CFTV	Serviços	1	450,00	450,00
TOTAL.....		RS.	2.165,00

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração

Congonhinhas, 22 de agosto de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de Câmeras de segurança no Pátio Rodoviário e a reativação com reposição de equipamentos eletrônicos no Prédio da Prefeitura, justifica-se pelos seguintes motivos: Atender uma demanda do Município, no intuito de uma efetiva segurança eletrônica tanto no Pátio Rodoviário Municipal quanto no prédio da Prefeitura Municipal. Através do monitoramento com acesso remoto, que busca preservar os bens e inibir as depreciações nos prédios públicos e equipamentos em geral, bem como nos maquinários e veículos.

Dessa forma, a necessidade é suprida através de uma alternativa eficaz e financeiramente viável, possibilitando uma melhor segurança no Pátio Rodoviário, já que o mesmo é um espaço amplo, no qual, reside toda frota das Secretarias de Obras e Viação e Serviços Públicos.

O monitoramento do prédio da prefeitura também é de suma importância, pois traz uma segurança já que não possuímos guardiões, e temos o arquivamento de documentos vitais para o bom andamento da administração pública municipal, sem falar na importância da preservação dos bens físicos tais como impressoras e computadores que temos no interior deste prédio público e também na preservação física estrutural do local.

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração

Congonhinhas, 22 de agosto de 2019.

MB ELETRÔNICA

Cnpj:13.026.367/0001-26

Rua: Ângelo Marcolini n 109 jardim Mário dos santos
CEL:99930 2233 NOVA FATIMA-PR

ORÇAMENTO: cftv

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

CNPJ:75.825.828\0001-88 END: AV.DE DAVID XAVIER DA SILVA

CIDADE:CONGONHINHAS-PR BAIRRO:CENTRO NUMERO:130

CEP:86320-000 CIDADE:CONGONHINHAS-PR

qt	produto	v.unit	v.total
01	DVR multi hd 8 +2 intelbras	R\$:840,00	R\$:840,00
16	Conector bnc	R\$:3,00	R\$:48,00
8	Câmera multi hd vhd intelbras g4	R\$:160,00	R\$:1280,00
8	Conector p4	R\$:2,00	R\$:16,00
3	Cx fio 100% cobre	R\$:138,00	R\$:414,00
1	Hd 2 tb dvr	R\$:465,00	R\$:465,00
1	m.o instalação e configuração cftv	R\$:690,00	R\$:690,00
		v.total	R\$:3753,00

13.026.367/0001-26

MICHAEL ROBSON BERTOSSI

05152830965

R Angelo Marcolini, 109, CASA
Jardim Maria dos Santos - CEP 86.310-000
Nova Fátima - PR

Michael R. Bertossi

Nova fatima 02 de agosto de 2019.

MB ELETRÔNICA

Cnpj:13.026.367/0001-26

Rua: Ângelo Marcolini n 109 jardim Mário dos santos
CEL:9930 2233 NOVA FATIMA-PR

ORÇAMENTO: cftv

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR
CNPJ:75.825.828\0001-88 END: AV.DE DAVID XAVIER DA SILVA
BAIRRO:CENTRO NUMERO:130 CEP:86320-000
CIDADE:CONGONHINHAS-PR

qt	produto	v.unit	v.total
01	DVR multi hd 16 +2 intelbras	R\$:1250,00	R\$:1250,00
1	Hd 2 tb dvr	R\$:465,00	R\$:465,00
1	m.o instalação e confiuracao cftv	R\$:450,00	R\$:450,00
		v.total	R\$:2165,00

13.026.367/0001-26

MICHAEL ROBSON BERTOSSI

05152830965

R Angelo Marcolina, 109, CASA
Jardim Maria dos Santos - CEP 86.310-000
Nova Fátima - PR

Michael R. Bertossi

Nova fatima 02 de agosto de 2019.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965

Nome do Empresário

MICHAEL ROBSON BERTOSSI

Nome Fantasia

MB ELETRONICA

Capital Social

53.000,00

Número Identidade

89720060

Orgão Emissor

ssppr

UF Emissor

PR

CPF

051.528.309-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/12/2010

Números de Registro

CNPJ

13.026.367/0001-26

NIRE

41-8-0036745-0

Endereço Comercial

CEP

86310-000

Logradouro

RUA angelo marcoline

Número

109

Complemento

CASA

Bairro

jardim mario dos santos

Município

NOVA FATIMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/12/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Funileiro / Lanterneiro independente

Eletricista de automóveis, independente

Torneiro(a) mecânico independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

8
✓

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15608047

Número do Identificador
13026367000126

Data de Emissão
21/08/2019



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0036745-0	13.026.367/0001-26	20/12/2010	20/12/2010

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
angelo marcoline, 109, jardim mario dos santos, NOVA FÁTIMA, PR, 86.310-000

Ocupações:

Principal: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Secundárias: SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Serviços de usinagem, tornearia e solda

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Objeto:

Serviços de instalação de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem a prestação de serviços de vigilância e segurança - Instalador de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança; Serviços de instalação de antenas de TV - Instalador de antenas de TV; Serviços de solda - Soldador/brasador.; Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos - Funileiro/lanterneiro.; Serviços de instalação e manutenção elétrica - Eletricista; Serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores - Eletricista de autos; Serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico - Técnico de manutenção de eletrodomésticos

**Microempreendedor Individual - MEI
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

**Microempresa
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 1,00

(UM REAL)

Último Arquivamento:

Data: 28/05/2013 Número: M1341040453

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 18 de outubro de 2017

17722810-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Fone / Fax (43) 3552-1122
Caixa Postal 15 – Cep 86310-000 – Nova Fátima – PR
C.N.P.J 75.828.418/0001-90

ALVARÁ DE LICENÇA


N.º 024/2012

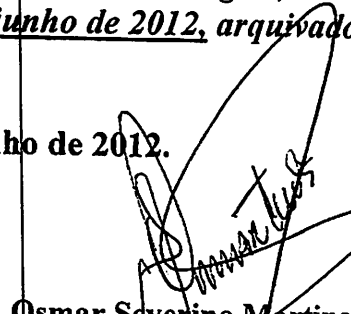
PASSADO A FAVOR: “MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965”.....
CNPJ.: 13.026.367/0001-26 (MATRIZ).....

O Governo Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, na forma da Lei, por este título, concede licença à firma supra, situado à Rua Ver. Ângelo Marcolini, 109, Jardim Prefeito Mário dos Santos, para estabelecer-se neste Município com o Ramo de “**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**”.....

Em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais, conforme requerimento protocolado sob. nº 889/2012, de 05 de junho de 2012, arquivado.

Nova Fátima-Pr., 05 de junho de 2012.


João Carlos de Souza
Decreto 109/2010
Diretor de Arrecadação


Osmar Severino Martins
Diretor da Fazenda


Nilson Xavier
Prefeito Municipal

“ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL”

Obs: Sempre que houver alteração que modifique a categoria de estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efetivo registro.

10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965
CNPJ: 13.026.367/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:32 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **110B.7072.CC4F.503C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020408745-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.026.367/0001-26

Nome: MICHAEL ROBSON BERTOSI

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

12
V



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

13
✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020408749-35

Certidão fornecida para o CPF/MF: **051.528.309-65**
Nome: **MICHAEL ROBSON BERTOSSI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Cód. Pessoa

3636

Cód. Economico

11446

Nome / Razão Social

MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965 CNPJ: 13.026.367/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo a inscrição cadastral com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11446 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Endereço: Rua VEREADOR ANGELO MARCOLINI, 109 - Bairro LOTEAMENTO JARDIM PREFEITO MARIO DOS SANTOS - CEP 86310000

Código de Controle

DCD1XTJRGRTC3471

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novafatima.pr.gov.br>

Nova Fátima (PR), 13 de Agosto de 2019

15
✓

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.026.367/0001-26

Razão Social: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965

Endereço: RUA ANGELO MARCOLINE 109 CASA / JD MARIO SANTOS / NOVA FATIMA
/ PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2019 a 31/08/2019

Certificação Número: 2019080202560849354578

Informação obtida em 19/08/2019 11:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

16
V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.026.367/0001-26

Certidão nº: 180600115/2019

Expedição: 19/08/2019, às 11:53:31

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.026.367/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17
|
v

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE NOVA FATIMA**

CARTORIO DO CÍVEL E ANEXOS
AV. PREF. NICANOR FERREIRA DE MELLO -
265 - CENTRO
NOVA FATIMA/PR - 86310.000

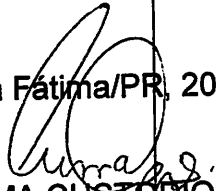
ANDRÉ ALBINO LUCCHESI
ESCRIVÃO

LUMA CUSTÓDIO LOPES
ESCREVENTE JURAMENTADA


CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a pedido verbal de parte interessada, revendo os livros e arquivos de distribuição existentes nesta Serventia, constatei a inexistência de **AÇÕES DE FALÊNCIA, OU CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em nome de **MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.028.367/0001-26, situada na Rua Ângelo Marcoline, nº109 – Jd. Mario dos Santos, Nova Fátima – PR.

Nova Fátima/PR, 20 de Agosto de 2019.


LUMA CUSTÓDIO LOPES
Escrevente Juramentada

18
✓

 INCLUSÃO DIGITAL INFORMÁTICA LUCIMARA DE PAULA INFORMÁTICA - ME CPF/CNPJ: 21.183.075/0001-25 Inscrição estadual: 9067805426	86320-000, AV. XV. DE NOVEMBRO, 59 CENTRO CONGONHINHAS - PARANÁ - BRASIL Telefone: (43) 8449-1500 E-mail: luizespairane@hotmail.com
--	---

ORÇAMENTO Nº 41
DOCUMENTO NÃO FISCAL

Nome: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS Nome usual: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL E-mail: Logradouro: AV. DE, DAVID XAVIER DA SILVA Complemento: Bairro: CENTRO Localidade: CONGONHINHAS - PARANÁ - BRASIL Vendedor: LUIZ ANTONIO ESPAIRANE Observação:	Código: 000322 Telefone: Número: 130 CEP: 86320-000 CPF/CNPJ: 75.825.828/0001-88 IE: Data emissão: 18/07/2019
---	--

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Desconto	Total	
3040101402	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 3108 8 CANAIS	UN	1	850,00	0,00%	850,00	
3040101404	CAMERA INTELBRAS VHD 1220 B G4 1080	UN	8	160,00	0,00%	1.280,00	
CABO	CABO COAXIAL TELECAN BRANCO 80%	UN	3	140,00	0,00%	420,00	
3040101405	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	UN	16	3,00	0,00%	48,00	
3040101406	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	UN	8	3,00	0,00%	24,00	
3040101410	CONF. DE SISTEMA DE SEGURANÇA E INSTAL. DE CAMERAS	UN	8	90,00	0,00%	720,00	
3040101407	HD PARA DVR 2 TB	UN	1	465,00	0,00%	465,00	
Itens: 7 Peso líquido: 0,000kg Peso bruto: 0,000kg			Total	45	3.807,00	0,00	3.807,00

EXIJA CUPOM FISCAL OU NOTA FISCAL


Use o **Tecnobyte SAC Free** na sua empresa!
Pegue sua cópia **GRÁTIS** em www.tecnobyte.com.br

21.183.075/0001-25
LUCIMARA DE PAULA
INFORMÁTICA - ME

AV. XV DE DEZEMBRO 59 - CENTRO
CONGONHINHAS - PR - CEP 86.320-000



19
V

 <p>INCLUSÃO DIGITAL INFORMÁTICA LUCIMARA DE PAULA INFORMÁTICA - ME CPF/CNPJ: 21.183.075/0001-25 Inscrição estadual: 9067805426</p>	86320-000, AV. XV. DE NOVEMBRO, 59 CENTRO CONGONHINHAS - PARANÁ - BRASIL Telefone: (43) 8449-1500 E-mail: luizespairane@hotmail.com
---	---

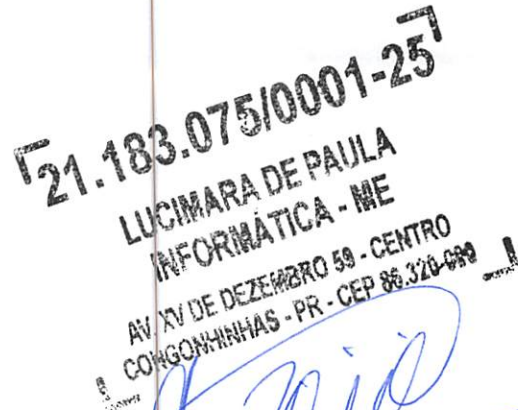
ORÇAMENTO Nº 40
DOCUMENTO NÃO FISCAL

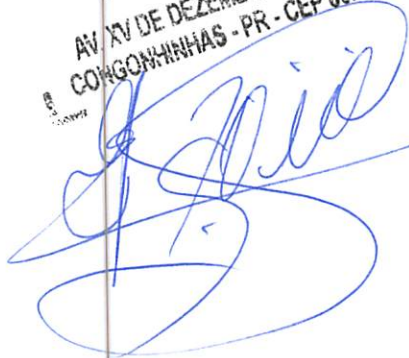
Nome: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS Nome usual: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL E-mail: Logradouro: AV. DE, DAVID XAVIER DA SILVA Complemento: Bairro: CENTRO Localidade: CONGONHINHAS - PARANÁ - BRASIL Vendedor: LUIZ ANTONIO ESPAIRANE Observação:	Código: 000322 Telefone: Número: 130 CEP: 86320-000 CPF/CNPJ: 75.825.828/0001-88 IE: Data emissão: 18/07/2019
---	--

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Desconto	Total	
3040101403	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 3116 16 CANAIS	UN	1	1.261,30	0,00%	1.261,30	
3040101407	HD PARA DVR 2 TB	UN	1	465,00	0,00%	465,00	
3040101409	CONF. DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MANU. DE CAMERAS	UN	1	500,00	0,00%	500,00	
Itens: 3 Peso líquido: 0,000kg Peso bruto: 0,000kg			Total	3	2.226,30	0,00	2.226,30

EXIJA CUPOM FISCAL OU NOTA FISCAL

Use o **Tecnobyte SAC Free** na sua empresa!
 Pegue sua cópia **GRÁTIS** em www.tecnobyte.com.br


 21.183.075/0001-25
 LUCIMARA DE PAULA
 INFORMÁTICA - ME
 AV XV DE DEZEMBRO 59 - CENTRO
 CONGONHINHAS - PR - CEP 86.320-000





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIMARA DE PAULA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AMADEU DE PAULA		(mãe) TEREZA OLIVEIRA DE PAULA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1979	IDENTIDADE (número) 95917577	Órgão Emissor SSP PR	UF PR CPF (número) 063.697.089-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO SANTO ANTONIO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO FAZENDA CONGONHINHAS	CEP 86320000
MUNICÍPIO CONGONHINHAS		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUCIMARA DE PAULA - INFORMÁTICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV XV DE NOVEMBRO		NÚMERO 59	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86320000
MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriocontabilcong@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4761003 4763601 6190699 8219901 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FOTOCÓPIAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Lucimara de Paula - Informática</i>	
DATA DA ASSINATURA 30/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucimara de Paula</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Eder de Paula Ferreira</i> RG/8.153.469-1 - Pr 07 OUT 2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB NÚMERO: 41107680631 Protocolo: 14/588450-3, DE 24/09/2014 LUCIMARA DE PAULA - INFORMÁTICA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



21
✓**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.183.075/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2014
NOME EMPRESARIAL LUCIMARA DE PAULA - INFORMATICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCLUSAO DIGITAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriocontabilcong@hotmail.com	TELEFONE (43) 3554-1515
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2019** às **15:54:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ELETRICA QUEIROS

End: Nicanor Ferreira de Mello n:674 f:9950-07531

Cep 86310-000 Nova Fátima-Pr

CNPJ: 34.216.519/0001-23

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR CNPJ:
75.825.828\0001-88 END: AV.DE DAVID XAVIER DA SILVA CIDADE:
CONGONHINHAS-PR BAIRRO:CENTRO NUMERO:130 CEP:86320-000
CIDADE:CONGONHINHAS-PR

Orçamento: Câmeras Pátio

QTD	Produtos	UNITARIO	Total
01	DVR INTELBRAS 8 CH HD	R\$: 890,00	R\$:890,00
08	CAMERA INTELBRAS MULTI HD 4	R\$:165,00	R\$:1.320,00
03	CABO COAXIAL BRANCO	R\$:140,00	R\$:420,00
16	CONECTOR BORNE BNC	R\$: 3,50	R\$:56,00
08	CONECTOR BORNE P4	R\$: 3,50	R\$:28,00
01	HD DVR 2 TB	R\$: 470,00	R\$:470,00
01	CONFIURACAO E INTALACAODE CAMERAS	R\$: 765,00	R\$:765,00
	VALOR TOTAL		R\$: 3.949,00

Rodrigo Queiros

Nova Fátima 01 de agosto de 2019.

ELETRICA QUEIROS

End:Nicanor ferreira de mello n:674 f:9950-07531

cep 86310-000 Nova Fátima-Pr

cnpj: 34.216.519/0001-23

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

CNPJ:75.825.828\0001-88 END: AV.DE DAVID XAVIER DA SILVA

CIDADE:CONGONHINHAS-PR BAIRRO:CENTRO NUMERO:130

CEP:86320-000 CIDADE:CONGONHINHAS-PR

Orçamento : Cameras

qt	produtos	UNITARIO	
1	DVR INTELBRAS 16 CH HD	R\$:1350,00	R\$:1350,00
01	HD DVR 2 TB	R\$:470:00	R\$:470:00
01	CONFIURACAO E INTALACAODE CAMERAS	R\$550,00	R\$:550,00
	VALOR TOTAL		R\$:2370.00

Rodrigo Queiros

Nova Fátima 01 de agosto de 2019.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



24
V

Identificação

Nome Empresarial

RODRIGO QUEIROZ 07101951929

Nome do Empresário

RODRIGO QUEIROZ

Nome Fantasia

ELETRICA QUEIROZ

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

92174468

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

071.019.519-29

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/07/2019

Números de Registro

CNPJ

34.216.519/0001-23

NIRE

41-8-0823715-6

Endereço Comercial

CEP

86310-000

Logradouro

AVENIDA PREFEITO NICANOR FERREIRA DE MELLO

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

NOVA FATIMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/07/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Locador de andaimes, independente

77.32-2/02 - Aluguel de andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

25
✓

Número do Recibo
ME41164044

Número do Identificador
00007101951929

Data de Emissão
21/08/2019



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 3085/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Administração, através Memorando nº 083/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 23 de agosto de 2019.

~~Valdinei Aparecido de Oliveira~~
Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

26
V



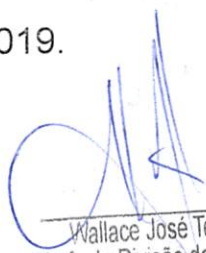
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 048/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2019**.

Em: 23 de agosto de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

27
J



28
V

CERTIDÃO N.º 48 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição e instalação de câmeras de segurança no Pátio Rodoviário e reativação com reposição de equipamentos no Prédio da Prefeitura.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
			01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
			04.122.0005.1.003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Administração Geral		
60	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 3.063,00
			04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
70	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 690,00
			05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
			01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO		
			15.451.0031.1.005 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Secretaria de Obras e Viação		
189	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 1.715,00
			15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação		
199	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 450,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 26 de Agosto de 2019.

Maisa de O. Batista
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-50



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 048/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965**, CNPJ nº 13.026.367/0001-26, com sede na Rua Angelo Marcolini, 109, Jardim Mário dos Santos, na cidade de Nova Fátima/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

Congonhinhas, 26 de agosto de 2019.

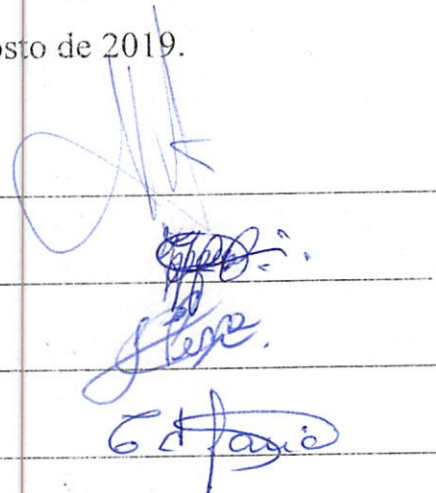
Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)

29
V



Four horizontal lines with handwritten signatures in blue ink. The signatures correspond to the names listed on the left: Wallace José Teluski, José Carias Penas, Jeferson do Nascimento Pena, and Cirlene dos Reis da Silva Faria.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

30
U

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretária da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais); INFORMAÇÕES: Iona (43) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do Veículo a serviço da Secretária da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir, detalhados:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando

das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/1993 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas

jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de

Registro Cadastral de Fornecedor, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos

servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.509-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.466-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.035-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,15	14.525,00
02	Circ Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	SIENA EL 1.4 2015 -- (5N-30)	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de óleo	Un.	03	30,00	90,00
05	SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
06	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
07	SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
08	Lavagem Simples	Un.	12	40,00	480,00
09	Limpeza interna e externa	Un.	2	50,00	100,00
10	Limpeza interna, externa, raspalho e moler	Un.	2	50,00	100,00
	Total				17.004,00

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando

das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº

10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações

Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidades e demais

atos pertinentes à Lei Federal nº 8.689/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e

Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise,

classificação das propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem

necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser

insuportados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será constituída renumerada a título de Gratificação de Função,

simbolicamente:

Presidente da CPL e Projeitor: Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR CPF/MF nº 045.614.509-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio: José Carlos Penas-RG nº 3.413.125-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.315-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cláudio dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

131



PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 010 de 11/03/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para o pátio rodoviário e reativação com recomposição de equipamentos no prédio da prefeitura municipal.

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 017, protocolo 3085 de 23/08/2019, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para o pátio rodoviário e reativação com recomposição de equipamentos no prédio da prefeitura municipal.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo, sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



34
V

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "*in verbis*"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução



39
✓

mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispendo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)*



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 - Congonhinhas - Paraná

36
✓

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
LUCIMARA DE PAULA INFORMÁTICA - ME	6.033,30	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	6.033,30	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
ELETRICA QUEIROS	6.319,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	6.319,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
MB ELETRÔNICA - MICHAEL ROBSON BERTOSSI	5.918,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	5.918,00	

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **MB ELETRÔNICA - MICHAEL ROBSON BERTOSSI**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa **MB ELETRÔNICA - MICHAEL ROBSON BERTOSSI**, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 27 de agosto de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

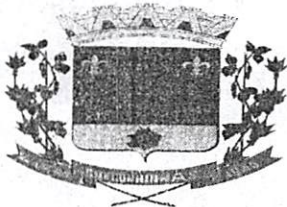
PROCESSO Nº 048/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para fornecimento de equipamentos de vigilância e segurança, com serviços de instalação, para o Pátio Rodoviário Municipal e Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, junto a Empresa **MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965**, CNPJ nº 13.026.367/0001-26, com sede na Rua Angelo Marcolini, 109, Jardim Mário dos Santos, na cidade de Nova Fátima/PR, no valor total de R\$.5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais), com prazo de entrega e instalação de 45 (quarenta e cinco) dias, e pagamento em até 30 (trinta) dias contados da instalação total dos equipamentos, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2019.


Valdirnei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

38
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 106/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Angelo Marcolini, 109, Jardim Mário dos Santos, na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.026.367/0001-26, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Michael Robson Bertossi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.972.006-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 051.528.309-65, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 048/2019, protocolado sob nº 3085 em 23/08/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 02/08/2019, da Dispensa de Licitação nº 017/2019, ratificada em 29/08/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos de vigilância e segurança, com serviços de instalação, para o Pátio Rodoviário Municipal e Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apenas ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato:

LOTE 01 – PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
01	DVD MULTI HD 8+2 INTELBRAS	Peça	1	840,00	840,00
02	CONECTOR BNC	Peça	16	3,00	48,00
03	CÂMERA MULTI HD VHD INTELBRAS	Peça	8	160,00	1.280,00
04	CONECTOR P4	Peça	8	2,00	16,00
05	FIO 100% COBRE	Caixa	3	138,00	414,00
06	HD 2 TB DVR	Peça	1	465,00	465,00
07	M. O. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CFTV	Serviço	1	690,00	690,00
Total Lote 01.....				R\$.	3.753,00
LOTE 02 – PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
08	DVD MULTI HD 16+2 INTELBRAS	Peça	1	1.250,00	1.250,00
09	HD 2 TB DVR	Peça	1	465,00	465,00
10	M. O. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CFTV	Serviço	1	450,00	450,00
Total Lote 02.....				R\$.	2.165,00

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 013/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais).

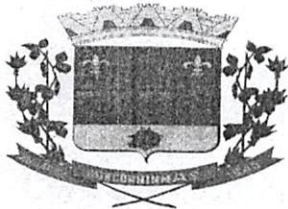
2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

Michael Robson Bertossi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

40
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da instalação total dos equipamentos, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
60	03.01.04.122.0005.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
70	03.01.04.122.0005.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
189	05.01.15.451.0031.1.005-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente
199	05.01.15.451.0031.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Os equipamentos serão fornecidos e a prestação dos serviços serão executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5.3. O prazo de garantia dos equipamentos, bem como dos serviços prestados, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação, obrigando-se o **CONTRATADO** a prestar assistência técnica durante o período de vigência da garantia, devendo substituir/reparar quaisquer peças defeituosas resultantes de defeitos de fabricação ou da execução dos serviços de instalação.

5.4. Os equipamentos e serviços quando da sua conclusão, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório ;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

43
V

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO


12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

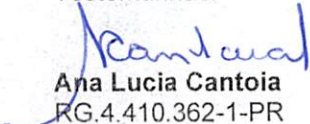
Congonhinhas, 29 de agosto de 2019.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MICHAEL ROBSON BERTOSSI 05152830965
Michael Robson Bertossi – Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruniko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Pará

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2019

PROCESSO N° 048/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Michael Robson Bertossi 05152830965.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos de vigilância e segurança, com serviços de instalação, para o Pátio Rodoviário Municipal e Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$.5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da instalação total dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os equipamentos serão fornecidos e a prestação dos serviços serão executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de agosto de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

45
✓

